



Itaituba-Pará, 20 de dezembro de 2021.

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para contratação de empresa especializada em serviços médicos oftalmológicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meio dos documentos anexos, a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA, **por um período de 6 (seis) meses, à partir da assinatura do contrato.**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos se faz indispensável, tendo em vista a necessidade da execução de 200 (duzentas) cirurgias oftalmológicas eletivas de **faciemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável** no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo que todos os procedimentos serão seguidos conforme a tabela do Sistema Único de Saúde (SUS) e englobam: consultas médica com especialista em catarata (quantidade 1), biometria ultrassônica monocular (eco A)(quantidade 2),mapeamento de retina (quantidade 1),tonometria (quantidade 1),ultra -sonografia de globo ocular/órbita(monocular)-eco B (quantidade 1),administração de medicamentos (quantidade 1) e acompanhamento pós-operatório. Portanto, solicitamos no certame que a empresa contratada tenha algum médico profissional representante da empresa sediado na cidade para ficar responsável pelo acompanhamento pós-operatório imediato (primeiras 24 horas) e mediato (após as primeiras 24 horas), caso ocorra alguma necessidade.

A execução das **200 (duzentas) cirurgias** oftalmológicas eletivas de **faciemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável**, terá a dotação orçamentária de Média e Alta Complexidade - MAC, que representará um avanço nos atendimentos na especialização em oftalmologia para a população de Itaituba fortalecendo a atuação do Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.***

*Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)***

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município deve buscar na *Lei 8.666/93 – Lei de Licitações* e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos oftalmológicos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba – PA, nos termos da Planilha Anexa.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Jomar Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.